



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA BRAMBILLA & RODRIGUES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 083/2016**

**ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2016**

**Horário: 08:50 (Horário de Brasília)**

Aos 20 de Junho de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **BRAMBILLA & RODRIGUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.036.778/0001-00, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, nº905, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **RONNIE REGINA RODRIGUES BENTO**, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6.652.721-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 021.580.209-89, residente e domiciliada na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 167, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. **RONNIE REGINA RODRIGUES BENTO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 083/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de materiais de expediente diversos e materiais escolares para a distribuição gratuita, para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO - 20 G	TEK BOND	UNI	25	6,40	160,00
2	ALFINETE EXTRA FINO Nº 29 - ACO NIQUILADO (REF. CORRENTE) - CX C/ 50 G	BACCHI	CX	5	3,80	19,00
3	ALMÓFADA P/ CARIMBO PRETA - Nº 3, MEDIDAS 6,7 X 11,0CM	CIABRINK	UNI	2	2,80	5,60
7	BASTAO DE COLA QUENTE - PEQUENO TRANSPARENTE	CLASSE	UNI	200	0,28	56,00
9	BLOCO FLIP CHART - 64 CM X 88 CM - C/ 50 FOLHAS	ZOLAR	UNI	2	19,00	38,00
10	BLOCO PARA DESENHO A4 - 140 G - C/ 20 FLS COR A DEFINIR	ZOLAR	UNI	200	3,20	640,00
11	BLOCO PARA RECADO ADESIVO COLORIDO - MEDIDAS: 38 MM X 51 MM - PACOTE C/ 4 BLOCOS	ADELBRAS	PCT	10	2,95	29,50
34	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G - TAM. APROX 200 X 280CM - CX C/ 250 UNI	FORONI	CX	3	43,20	129,60
35	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G - TAM. APROX 360 X 260CM - CX C/ 250 UNI	FORONI	CX	5	64,65	323,25
40	ETIQUETAS ADESIVAS PARA CONVITES BOLINHAS - PACOTE C/ 90 UNIDADES - COR A DEFINIR	KARINA	PCT	5	3,40	17,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA REVESTIMENTO PLASTIFICADO - COR PRETA	CAVIA	UNI	6	4,46	26,76
54	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA GRAMPO 26/6 - CORPO METALICO	CIS	UNI	2	50,30	100,60
55	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26-6 - TAMANHO MEDIO - CORPO METALICO	CIS	UNI	6	28,09	168,54
58	LAPIS DE CERA (GIZ) - CURTO CX C/ 15 UNIDADES	MARIPEL	CX	350	2,91	1.018,50
70	PAPEL SEDA 48 X 60 CM - COR A DEFINIR	CROMUS	UNI	150	0,20	30,00
71	PAPEL SULFITE A4 - 210X297MM - ALVURA MINIMA DE 90%, CAPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+OU-1,0), CONFORME TAPPY, NA COR BRANCA - RESMA	REPORT	UNI	100	17,30	1.730,00
72	PAPEL SULFITE OFICIO 9 - 21,5X31,5CM - ALVURA MINIMA DE 90%, CAPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+OU-1,0), CONFORME TAPPY, NA COR BRANCA - RESMA	REPORT	UNI	650	23,27	15.125,50
89	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO LONGO (CHATO) - Nº 4	CONDOR	UNI	15	2,00	30,00
98	SUORTE P/ FITA ADESIVA (DOIS TAMANHOS)	CAVIA	UNI	2	21,95	43,90
100	TELA DE PINTURA 30 X 40	SOUZA	UNI	100	9,83	983,00
102	TESOURA PROFISSIONAL, MEDINDO 21 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO COM ANEIS DE BORRACHA, PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	GOLLER	UNI	3	16,98	50,94
VALOR TOTAL GERAL						20.725,69

Valor total: R\$ 20.725,69 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como segue:

Org/Unl	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.16.00	933	103	5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB	Material de Expediente
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.16.00	934	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material de Expediente
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.16.00	870	000	Recursos Ordinários (livres)	Material de Expediente
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.02.00	1029	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.02.00	1460	000	Recursos Ordinários (livres)	Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.30.16.00	935	000	Recursos Ordinários (livres)	Material de Expediente
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.02.00	1862	000	Recursos Ordinários (livres)	Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.30.16.00	937	000	Recursos Ordinários (livres)	Material de Expediente
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.30.16.00	938	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material de Expediente
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.32.02.00	1459	000	Recursos Ordinários (livres)	Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.32.02.00	1028	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.30.16.00	939	103	5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB	Material de Expediente
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.32.02.00	1026	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.30.16.00	936	000	Recursos Ordinários (livres)	Material de Expediente
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.02.00	1033	000	Recursos Ordinários (livres)	Materiais de Educação p/ Distribuição Gratuita
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.30.16.00	940	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Expediente

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de Junho de 2016 a 20 de Junho de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. ANDREIA DIAS BARBOSA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.452.208-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 053.920.849-31, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 033/2016 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

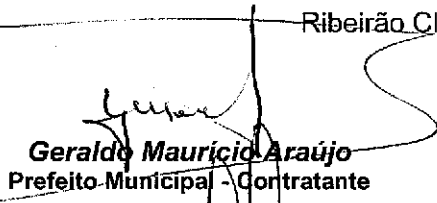
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

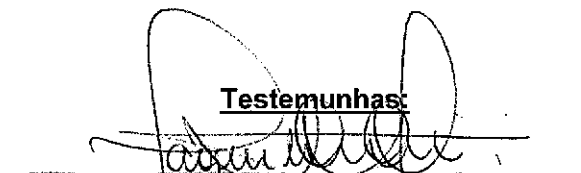
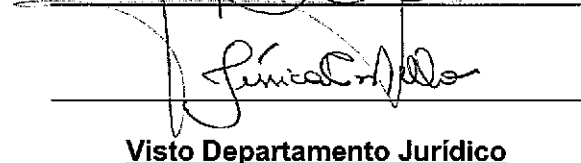
Ribeirão Claro, 20 de Junho de 2016.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito-Municipal - Contratante

  
**Cleuza Moimi Ormeneze**  
Sec Mun de Educação e Cultura – Contratante

  
**Andreia Dias Barbosa**  
Gestora do contrato

  
**Ronnie Regina Rodrigues Bento**  
Brambilla & Rodrigues LTDA - ME – Contratada

**Testemunhas:**  
  
  
**Visto Departamento Jurídico**

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
 CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
 Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 88.455-000  
 Fone: (43) 3659-1122 - Fax: 3659-1416

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016-TOMADA DE PREÇOS 008/2016-PMJT.**

CONTRATANTE: Município de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Dias, 226, inscrito no CGC/MF nº 76.966.845/0001/06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gelson Mansur Nassar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.418.835-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 474.915.589-68, e

CONTRATADA: OVAMAR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.929.466/0001-88

localizada Av. Maximiano de Andrade, 117- Morada do Sol- no município de Faturá/SPCEP 148.870-000.

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS EM 2.366,43M2 COM ESPESSURA DE 8,0CM CQM SERVIÇOS DE: REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, CONCHAO DE BRITA/PÓ DE PEDRA E PLACA DE OBRA DO PROGRAMA, NO BAIRRO DO SÃO ROQUE DO PINHAL.**

VALOR: R\$ 140.935,68 (cento e quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, Joaquim Távora, 20 de junho de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Getúlio Vargas, 620, Centro, Fone/Fax: (43) 3593 1828 Cep: 88.455-000  
 www.camarajta.com.br

**TERMO ADITIVO 003/2016**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, na qualidade de CONTRATANTE; e GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.980/0001-01, na qualidade de CONTRATADA e, quando em conjunto simplesmente PARTES, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº 01/2014 (20.14.12.04.0124) que entre si celebraram em 23/04/2014, pelo que passam a dispor:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
 As partes acordam a alteração do CNPJ para faturamento dos valores advindos desse contrato, passando do CNPJ atual, que corresponde ao da Matriz da CONTRATADA, para o CNPJ de sua filial na cidade de Blumenau-SC nº 00.165.960/0018-50.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 Referida medida, trata-se de mera mudança operacional e administrativa da CONTRATADA, não constituindo risco à continuidade dos serviços, tampouco mudando a forma de sua prestação ou as pessoas envolvidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Joaquim Távora, 20 de junho de 2016.

**ARTEMEIO PANICHI**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E GESTÃO EM SERVIÇO DE JOAQUIM TÁVORA

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - (PMRC)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: M. A. MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 21.069.801/0001-83

OBJETO: A aquisição de telhas de fibrocimento para manutenção do barracão da churrasqueira do Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Hartbach", pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2016 a 20 de 20 de Agosto de 2016.

ASSINATURA: 20 de Junho de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Ribeirão Claro, 20 de Junho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: BRAMBILLA & RODRIGUES LTDA - ME - CNPJ/MF: 79.036.778/0001-00

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente diversos e materiais escolares para a distribuição gratuita, para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.874,75 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2016 a 20 de Junho de 2017.

ASSINATURA: 20 de Maio de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Ribeirão Claro, 20 de Junho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 477, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Altera a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial instituída pelo Decreto nº 341, de 1º de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, instituída pelo art. 1º do Decreto nº 341, de 1º de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo

b) Matheus Roberto Bellia, CPF 005.164.699-40; RG 6.818.901-2 SSP/PR.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 478, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Libera de caução lotes do Residencial Mussato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a ata de reunião realizada no dia 24 de maio de 2016, pela Comissão Municipal de Apoio aos Departamentos Municipais, consoante Portaria nº 689, de 26 de maio de 2015:

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados da caução estabelecida pelo art. 7º, alínea d, do Decreto Municipal nº 315, de 8 de abril de 2016, os lotes 7-da Quadra "E" e 10-da Quadra "B" do Loteamento Residencial Mussato.

Art. 2º Os lotes a serem liberados referem-se à caução para garantia de implantação da rede de distribuição de energia elétrica do Loteamento Residencial Mussato.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 479, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Substituição de caução lotes do Loteamento Águas de Santa Luzia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a ata de reunião realizada no dia 24 de maio de 2016, pela Comissão Municipal de Apoio aos Departamentos Municipais, consoante Portaria nº 689, de 26 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a caução estabelecida pelo art. 7º, alínea a, do Decreto Municipal nº 58/2011, de 1 de junho de 2011, lote 17, pelos lotes 45 e 47 do Loteamento Águas de Santa Luzia.

Art. 2º Os lotes a serem substituídos referem-se à caução para garantia de demarcação e terraplanagem do Loteamento Águas de Santa Luzia.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Leia e assine Pérola do Norte**  
 A Imparcialidade na Notícia

**GOPAGAZ GÁS OLIVEIRA DISK-GAS**  
 TIM - 0922-6566  
 VIVO - 9452-9235  
 CLARO - 0839-6620  
 OI - 8452-2902

**Zulmeia Cristina Fernandes Barros**  
 INVENTÁRIOS, ARRANJAMENTOS, SUCESSÃO LEGAL, INVENTÁRIO E FAMILIA

**Pérola do Norte**  
 A Imparcialidade na Notícia

**Expediente**  
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
 Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 Centro  
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor: Nelson Sebastião da Silva/Jornalista: Sérgio da Silva Batista  
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Rita de Cássia Pansanato  
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com  
 Impressão: Gráfica Valente/ Faturá-SP  
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro  
 Fone: (14) 3382-1866

**CIRCULAÇÃO**  
 Abatã, Andaraí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambira, Capão do Coneheiro, Marincok, Capela, Patozão, Curitiba, Figueira, Guapirama, Itaipu, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Nova Fátima, Pinhalo, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, São do Ipiranga, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio de Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

**Filiado: ADJORI-PR**  
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná  
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 784500-000  
 Após que habita no endereço de Afonso, à margem do Outpost de Jacarezinho.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
173	45001352	MARIA CLARA CAROLINE DOS SANTOS	13/02/1989	62,50	30,00	7,50	15,00	10,00
174	45002793	WESLEY DA SILVA CONSTANTINO	10/11/1993	62,50	30,00	7,50	12,50	12,50
175	45002046	ELIANE ONORATO DE CARVALHO PEREIRA	29/04/1982	62,50	30,00	5,00	15,00	12,50
176	45002280	TANIA CRISTINA FERREIRA	14/07/1984	62,50	30,00	2,50	20,00	10,00
177	45001569	GLAUCO DE FARIAS ZACARIAS	28/05/1978	62,50	25,00	12,50	17,50	7,50
178	45001216	MARIA BENEDITA LOURENÇO DE SOUZA	19/02/1971	62,50	25,00	12,50	15,00	10,00
179	45003982	ISABEL FERNANDA DOS REIS	10/09/1995	62,50	20,00	10,00	20,00	12,50
180	45001267	REGINALDO CORRÊA DE MORAES	05/09/1968	60,00	40,00	5,00	7,50	7,50
181	45000106	TELUJA REGINA SILVEIRO	05/12/1973	60,00	35,00	10,00	12,50	2,50
182	45000677	DIARCOM VILAS BOAS DE SOUZA	05/12/1991	60,00	35,00	10,00	10,00	5,00
183	45000959	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	07/03/1967	60,00	35,00	7,50	15,00	2,50
184	45000315	ATAÍDES APARECIDA GUENIAT	26/09/1978	60,00	35,00	7,50	12,50	5,00
185	45001060	FLAVIO ARRUDA DUARTE	02/08/1983	60,00	25,00	7,50	7,50	10,00
186	45000553	MARIA GABRIELA MALDONADO MORAES	17/01/1998	60,00	35,00	5,00	17,50	2,50
187	45001193	EUDICÉIA DOS SANTOS COUTINHO	29/09/1967	60,00	35,00	5,00	12,50	7,50
188	45001284	THAIS GALERANI RODRIGUES MANFRE	16/07/1983	60,00	35,00	2,50	20,00	2,50
189	45000814	NAVARA DA CUNHA CRUZ	26/12/1996	60,00	35,00	2,50	17,50	5,00
190	45000575	ALINE RENATA DA SILVA	15/06/1982	60,00	30,00	2,50	15,00	7,50
191	45001098	PAULA ANDRÉIA VALENCO	23/12/1988	60,00	30,00	12,50	17,50	0,00
192	45000170	MARCIA DE OLIVEIRA	16/10/1970	60,00	30,00	12,50	12,50	5,00
193	45001624	CLAUDÉCI DE OLIVEIRA	18/05/1965	60,00	30,00	12,50	7,50	10,00
194	45000762	ANDRÉIA APARECIDA CAITANO	11/11/1976	60,00	30,00	10,00	12,50	7,50

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
195	45001349	SARA ROQUE MANFRE DOS SANTOS	19/03/1997	60,00	30,00	7,50	17,50	5,00
196	45000556	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	25/02/1970	60,00	30,00	7,50	15,00	7,50
197	45001236	SIMONE ASSOLARI	24/09/1976	60,00	30,00	5,00	17,50	7,50
198	45000889	JOÃO VITOR RIBEIRO TIM	20/09/1997	60,00	30,00	5,00	15,00	10,00
199	45001228	CAMILA LOURENÇO DOS SANTOS	04/10/1990	60,00	25,00	15,00	17,50	2,50
200	45001151	RICARDO CORISINI	30/07/1976	60,00	25,00	12,50	17,50	5,00
201	45001306	IREN FERREIRA DE SOUZA	01/11/1990	60,00	25,00	12,50	17,50	5,00
202	45001107	JHONATAN JUNIOR VENANCIO	21/11/1995	60,00	25,00	10,00	20,00	5,00
203	45001307	ANA PAULA CARVALHO	16/09/1992	60,00	25,00	10,00	17,50	7,50
204	45001068	EDNA DA SILVA	16/03/1974	60,00	25,00	10,00	15,00	10,00
206	45001057	JOICE MERIE SANTOS	11/10/1987	60,00	25,00	10,00	15,00	10,00
206	45000819	JESSICA SABINO DOS SANTOS	02/02/1991	60,00	25,00	7,50	20,00	7,50
207	45000890	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	03/10/1995	60,00	25,00	7,50	20,00	7,50
208	45001220	ROSÂNGELA APARECIDA CORRÊA	22/04/1981	60,00	20,00	12,50	20,00	7,50
209	45001210	CRISTIANO PINTO	11/12/1988	60,00	20,00	12,50	20,00	7,50
210	45000045	JOÃO LUIZ MANTOVANI	30/05/1952	57,50	20,00	10,00	15,00	12,50
211	45001312	JOANA DARC ARAUJO SANTOS	04/11/1968	57,50	40,00	5,00	5,00	7,50
212	45000977	MARTA DE SOUZA MARTINS	09/08/1981	57,50	35,00	2,50	17,50	2,50
213	45001155	SILMARA CAROLINA MANFRE FRANCISCO	15/03/1979	57,50	30,00	10,00	12,50	5,00
214	45001347	EDSON RIBEIRO DA ROCHA	27/05/1981	57,50	30,00	10,00	12,50	5,00
215	45000135	JACQUELINE REIS DIAS	20/10/1982	57,50	30,00	7,50	20,00	0,00
216	45001493	ROSEMIRIAM DA SILVA	04/11/1972	57,50	30,00	7,50	17,50	2,50

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
129	45001498	ALESSANDRA DE SOUZA	26/01/1979	55,00	35,00	7,50	15,00	7,50
130	45000235	AMANDA CAROLINE GONÇALVES	14/07/1992	55,00	35,00	7,50	15,00	7,50
131	45000793	GEOVANE FELIPE DUARTE DA SILVA	13/08/1995	55,00	35,00	7,50	12,50	10,00
132	45001620	JULIANA ANDRADE LEMES	04/08/1987	55,00	35,00	5,00	20,00	5,00
133	45001295	LEÍCIA ANTUNES MORALES	12/09/1994	55,00	35,00	5,00	17,50	7,50
134	45000928	ANA CLAUDIA DE PAIVA CUNHA	17/03/1978	55,00	35,00	2,50	20,00	7,50
135	45000160	JONATHAN HENRIQUE FUZATI	25/03/1997	55,00	30,00	12,50	12,50	10,00
136	45001594	LUCIANE APARECIDA DE ARRUDA	16/06/1980	55,00	30,00	10,00	20,00	5,00
137	45000850	JULIANA DA CUNHA RIBEIRO	25/08/1979	55,00	30,00	10,00	17,50	7,50
138	45001171	ADRIANA DE CÁSSIA BEANCO	09/02/1986	55,00	30,00	10,00	17,50	7,50
139	45000908	LUDEMILY PAMELA SILVA	12/11/1989	55,00	30,00	10,00	17,50	7,50
140	45000483	MATHEUS ANTONIO RODRIGUES SOUZA	11/07/1999	55,00	30,00	10,00	15,00	10,00
141	45000649	MARIA NERINA DE SOUZA	25/11/1980	55,00	30,00	7,50	20,00	7,50
142	45000666	MARJARA APARECIDA DA SILVA	24/05/1977	55,00	30,00	7,50	17,50	10,00
143	45000381	ADRIANA MARIA PIO	24/05/1983	55,00	30,00	7,50	17,50	10,00
144	45001411	JERRESSON GLAUCO NEVES COSTA	30/11/1984	55,00	30,00	7,50	17,50	10,00
145	45001476	NILVA HELENA DA SILVA SILVEIRA	13/04/1977	55,00	30,00	7,50	15,00	12,50
146	45000663	CLAUDIO VINICIUS DA SILVA COELHO FILHO	10/08/1997	55,00	25,00	15,00	17,50	7,50
147	45001121	CARINA JESSICA DE BRITO	25/05/1992	55,00	25,00	12,50	20,00	7,50
148	45001002	VINICIUS FELIPE ROCHA	13/01/1992	55,00	25,00	12,50	17,50	10,00
149	45001224	CRISTINA PATRICIA DE OLIVEIRA RONCAGLIO	19/01/1979	55,00	25,00	10,00	20,00	10,00
150	45001072	ANDRÉIA JULIANA MORA	28/04/1981	55,00	25,00	10,00	20,00	10,00

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
151	45001634	BRUNA RUIES DE SOUZA	12/11/1990	65,00	25,00	10,00	20,00	10,00
152	45001631	ALVARO DA CRUZ	16/08/1960	62,50	40,00	10,00	7,50	5,00
153	45001094	ALESSANDRA CAMILA LESÁRIO	05/09/1986	62,50	40,00	5,00	17,50	0,00
154	45001378	LINDALVA ROSANGELA RIBEIRO NALESSO	10/10/1952	61,50	35,00	12,50	12,50	2,50
155	45001173	DANIELA DOS SANTOS ZACARIAS	16/06/1983	62,50	35,00	12,50	12,50	2,50
156	45001558	GILBERTO DUARTE DA SILVA JUNIOR	21/01/1988	62,50	35,00	10,00	12,50	5,00
157	45001343	GUSTAVO ZUCCO DOS REIS	01/12/1992	62,50	35,00	10,00	12,50	5,00
158	45000270	MARIL APARECIDA NATAL	27/04/1986	62,50	35,00	7,50	15,00	5,00
159	45000350	RODRIGO DO NASCIMENTO	21/06/1989	62,50	35,00	7,50	15,00	5,00
160	45000579	FRANCA LETICIA PEREIRA	18/05/1998	62,50	30,00	7,50	15,00	5,00
161	45001077	LAUDICÉIA TUCHINSKI CANDIDO DE OLIVEIRA	22/09/1980	62,50	35,00	10,00	17,50	5,00
162	45001933	LUCAS SALATHIEL	27/04/1995	62,50	35,00	2,50	20,00	5,00
163	45001272	TASSIANY ANADOR JOGINHO PALMIERI	21/06/1994	62,50	35,00	2,50	17,50	7,50
164	45000662	HELIO ANTONIO DA SILVA	28/04/1975	62,50	30,00	12,50	12,50	2,50
165	45000673	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	09/12/1991	62,50	30,00	12,50	17,50	7,50
166	45001206	STENIO GONÇALVES	06/12/1988	62,50	30,00	10,00	20,00	2,50
167	45001524	ANNA CARLA RIBEIRO MATEUS	11/08/1993	62,50	30,00	10,00	20,00	2,50
168	45000661	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	08/05/1974	62,50	30,00	10,00	17,50	5,00
169	45001027	MATEUS BENEDITO RODRIGUES	13/05/1995	62,50	30,00	10,00	17,50	5,00
170	45000224	JANAINA CÂNDIDO DA SILVA	01/08/1985	62,50	30,00	10,00	15,00	7,50
171	45000678	LORITERTON JUNIOR JOSÉ BATISTA LOPES	14/02/1994	62,50	30,00	7,50	20,00	5,00
172	45000090	ERICK JOSÉ RAMOS MOREIRA DA SILVA	29/10/1987	62,50	30,00	7,50	17,50	7,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2016 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME - CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de serviços de drenagem, entre o Distrito Industrial e o Bairro Sagrado Coração de Jesus, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 54.047,38 (cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2016 a 28 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA: 28 de Junho de 2016.  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 28 de Junho de 2016.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 - (PMRC)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços sanitários, limpeza, conservação, e locação de banheiros químicos e container, para utilização na 20ª Fescaléf – Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, que se realizará de 07 a 10 de Julho do corrente, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, incluindo transporte, montagem, desmontagem, e manutenções diárias.

VALOR: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2016 a 28 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 28 de Junho de 2016.  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 28 de Junho de 2016.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2016 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 21 de Junho de 2016, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 20.674,75 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)", leia-se "VALOR: R\$ 20.725,69 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2016.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PANACEIA**  
 CONFECÇÕES E SERIEGRAFIA

**DAMISSETAS PROMOCIONAIS**  
**UNIFORMES ESCOLARES**  
**ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS**

E-mail: panaceiaconf@outlook.com  
 Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carópolis/PR